

**CONTRATO Nº 06020006/2022**

**CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA : LARISSA DA SILVA ALMEIDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

CONTRATANTE: O Município de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, com sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Márcio Augusto Araújo Lima**, portador do CPF nº 018.589.324-40 e Cédula de Identidade nº 1236030 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **LARISSA DA SILVA ALMEIDA, CNPJ 34.195.632/0001-70**, situada na Rua Benedito Mascarenhas, nº 13, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, representada pela senhora Larissa da Silva Almeida, Portadora do RG Nº 37769073 SESP/AL, inscrita no CPF Nº 060.406.874-36, denominado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, por seu representante legal ao final assinado:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

2. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de 1.120 Cestas Básicas, em caráter emergencial, que serão distribuídas as famílias afetadas pelas enchentes que se deram neste Município, conforme necessidade e de acordo com proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

2. A CONTRATADA fornecerá os 1.120 Cestas Básicas, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços no valor de **R\$ 232.500,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos)**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	AÇUCAR REFINADO	KG	03	CAETÉ	R\$ 4,10	R\$ 12,30
2	ARROZ TIPO AGULHINHA INTEGRAL	KG	03	MUY NÓBRE	R\$ 5,00	R\$ 15,00
3	MACARRÃO 500G	PACOTE	04	PAJUÇARA	R\$ 3,45	R\$ 13,80
4	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	02	TIO FERREIRA	R\$ 9,30	R\$ 18,60
5	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 GRAMAS	UNID	02	SOYA	R\$ 11,50	R\$ 23,00
6	VINAGRE SABOR MAÇÃ 500G	UNID	02	TOMATÃO	R\$ 1,99	R\$ 3,98
7	FLOCÃO DE MILHO 500G	UNID	06	CORINGA	R\$ 2,39	R\$ 14,34
8	SAL REFINADO	KG	01	LEBRE	R\$ 0,69	R\$ 0,69
9	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ TRADICIONAL DE 250G	UNID	02	SANTA CLARA	R\$ 8,59	R\$ 17,18
10	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER 400G	UNID	01	VITARELA	R\$ 4,95	R\$ 4,95
11	LEITE EM PÓ SOLUVEL INTEGRAL 200G	UNID	01	ITAMBÉ	R\$ 7,20	R\$ 7,20
12	MARGARINA GORDURA	UNID	02	PRIMOR	R\$ 3,70	R\$ 7,40

*li* *Larissa A.*



	VEGETAL DE 250G						
13	FEIJOADA TIPO EMLATADA 430G	UNID	01	COQUEIRO	R\$ 14,59	R\$ 14,59	
14	SARDINHA : PEIXE EM COONSERVA, 125G	UNID	01	COQUEIRO	R\$ 5,60	R\$ 5,60	
15	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCADA 500G	UNID	01	TIO JOÃO	R\$ 5,90	R\$ 5,90	
16	BISCOITO TIPO MARIA (DOCE), 400G	UNID	01	VITARELA	R\$ 5,59	R\$ 5,59	
17	AVEIA COM GLUTEN 200G	UNID	01	MARATÁ	R\$ 5,99	R\$ 5,99	
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA 400G	UNID	01	VITARELA	R\$ 5,59	R\$ 5,59	
19	SALAME TIPO ITALIANO 200G	UNID	01	FLUMINENSE	R\$ 14,59	R\$ 14,59	
20	TEMPERO COLORAL EMBALAGEM 500G	UNID	01	C2 ALIMENTOS	R\$ 3,00	R\$ 3,00	
21	BISCOITO DOCE REDONDO TIPO ROSQUINHA 350G	UNID	02	VITARELA	R\$ 4,15	R\$ 8,30	

TOTAL POR KIT R\$ 207,59 (duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos ).

VALOR TOTAL DE 1.120 KITS **R\$ 232.500,80** (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos reais e oitenta centavos),

2. O pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. O Fornecimento imediato, na sede da contratada, inclusive sábados e domingos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/vale combustível.

4. O contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO:**

2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar o presente contrato, na pessoa do Secretário da Pasta ou servidor por ele nomeado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a contratação ocorrerão pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Funcional programática : 14.1415.08.182.0003.2048 - Manutenção do Fundo de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

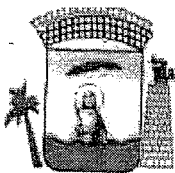
Elemento de Despesa:4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, através de simples apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - DA CONTRATADA:

*Loausa D.*



Constituem obrigações da (o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou casos fortuitos devidamente justificados;
- b) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- c) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- d) fazer comprovar ao Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- e) fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e alterações;
- f) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a completa execução do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devidamente ratificada pelo Senhor Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

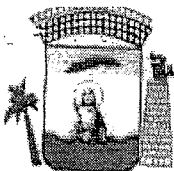
2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

5  
Leandro A.



2. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Santa Luzia do Norte-AL, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Santa Luzia do Norte-AL, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Santa Luzia do Norte-AL, 08 de junho de 2022.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Contratante



Larissa da Silva Almeida  
Representante Legal

**LARISSA DA SILVA ALMEIDA, CNPJ**  
**34.195.632/0001-70, Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

010.562.344-07

469.904.614-20